



PARECER Nº 04/2026

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA À EMENDA Nº 081/2025 QUE ADICIONA DISPOSITIVO AO PROJETO DE LEI Nº 144/2025, QUE VISA INSTITUIR NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, O DIA MUNICIPAL E A SEMANA MUNICIPAL DE CELEBRAÇÃO, VIVÊNCIAS E PRÁTICAS DA SALVAGUARDA DO CARIMBÓ, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO.

1. RELATÓRIO

Foi encaminhada para análise e parecer da Comissão de Educação e Cultura a presente proposição que adiciona dispositivo ao Projeto de Lei nº 144/2025 que visa instituir no município de Parauapebas, o dia municipal e a semana municipal de celebração, vivências e práticas da salvaguarda do carimbó.

A Emenda Aditiva nº 81/2025 veio devidamente acompanhada de sua justificativa e, após leitura em plenário, foi encaminhada à Procuradoria-Geral Legislativa para emissão de parecer jurídico prévio. A Procuradoria manifestou-se pela constitucionalidade e legalidade. A Comissão de Constituição, Justiça e Redação também se manifestou pela legalidade e constitucionalidade. Por fim, a matéria chegou à Comissão de Educação e Cultura para análise e emissão de parecer.

É o breve relatório.

2. VOTO DO RELATOR

2.1 Competência da CEC

No âmbito desta Comissão, verifica-se que a emenda guarda plena pertinência temática com as competências previstas no art. 81 do Regimento Interno,



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – CEC**

especialmente quanto às matérias relacionadas à promoção cultural, às manifestações artísticas populares e às ações educacionais e culturais voltadas à comunidade.

2.2 Análise da matéria - CEC

Trata-se da Emenda Aditiva nº 081/2025, de autoria do Vereador Alex Ohana, que adiciona ao art. 5º um parágrafo prevendo que o Poder Executivo poderá regulamentar a futura lei no que couber, permitindo a edição de normas complementares para disciplinar sua execução, organização das atividades e implementação das ações culturais relacionadas à valorização e preservação do Carimbó no município.

Conforme apontado no parecer jurídico e no parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a proposta possui natureza estritamente técnico-legislativa, não alterando o mérito principal da matéria, mas apenas promovendo aperfeiçoamento normativo destinado a assegurar maior efetividade e aplicabilidade ao diploma legal.

A previsão de regulamentação pelo Poder Executivo mostra-se adequada e necessária para permitir a organização de atividades culturais, educativas, oficinas, apresentações, vivências e demais ações relacionadas à Semana Municipal de Salvaguarda do Carimbó, garantindo maior eficiência administrativa na implementação da política pública cultural.

Importante destacar que a redação adotada possui caráter meramente autorizativo, utilizando a expressão “poderá regulamentar”, sem impor obrigação ao Executivo, circunstância que afasta qualquer afronta ao princípio da separação dos poderes e respeita a autonomia administrativa municipal, conforme também reconhecido pela Procuradoria Legislativa e pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Observa-se ainda que a emenda não cria despesas obrigatórias, não institui encargos financeiros diretos ao Município e não interfere na estrutura administrativa municipal, limitando-se a conferir maior segurança jurídica e viabilidade prática à futura norma.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – CEC**

Sob o aspecto educacional e cultural, a matéria encontra respaldo nos arts. 215 e 216 da Constituição Federal, que asseguram a proteção e promoção das manifestações culturais populares, indígenas e afro-brasileiras, bem como na competência municipal para promoção da cultura e proteção do patrimônio histórico-cultural local, prevista nos arts. 23, III e V, e 30, I e IX, da Constituição Federal.

Dessa forma, esta Relator entende que a Emenda Aditiva nº 81/2025 contribui para o fortalecimento da política municipal de valorização cultural, aperfeiçoando tecnicamente o Projeto de Lei nº 144/2025 e ampliando as condições para sua efetiva implementação no Município de Parauapebas.

2.3 Conclusão

Diante do exposto, este Relator manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação da **Emenda Aditiva nº 081/2025**, por reconhecer sua relevância para o fortalecimento das políticas públicas educacionais no âmbito do Município de Parauapebas.

Sala das Comissões, 27 de maio de 2026.

**Alex Pamplona Ohana
Relator**



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – CEC

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, no exercício de suas atribuições regimentais, acolhendo o voto do Relator, manifesta-se, quanto ao mérito, pela **APROVAÇÃO** da **Emenda Aditiva nº 081/2025**.

Estiveram presentes os (as) Senhores (as) Vereadores (as) que assinam o presente Parecer.

Sala das Comissões, 27 de maio de 2026.

Alex Pamplona Ohana

Presidente da Comissão de Educação e Cultura

Elvis Silva Cruz

Membro da Comissão de Educação e Cultura

Erica Sousa da Silva Ribeiro

Membro da Comissão de Educação e Cultura